



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N°..... N° 1.212/2019.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, que no dia 08 de Julho que intercala-se entre o “Feriado Estadual de (09/07)” e o fim de semana;

CONSIDERANDO, que o Estado de São Paulo suspendeu o expediente das repartições públicas, nesta data (Decreto nº 64.298, de 27 de Junho de 2019); e,

CONSIDERANDO a conveniência para a administração municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – **SUSPENDER** o expediente nos Departamentos desta Prefeitura Municipal no dia 08 de Julho de 2019 – Segunda-feira.

ARTIGO 2º) – Fica, portanto, declarado como **PONTO FACULTATIVO**, o dia 08 de Julho do corrente ano. Porém deverão funcionar os serviços essenciais a população, bem como os serviços administrativos indispensáveis.

ARTIGO 3º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de Julho de 2019.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG: 28.906.918-X
Controle Interno

Jusbrasil - Legislação

03 de julho de 2019

Decreto 64298/19 | Decreto nº 64.298, de 27 de junho de 2019 de São Paulo

Publicado por Governo do Estado de São Paulo - 6 dias atrás

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 8 de julho de 2019, e dá providências correlatas [Ver tópico \(2 documentos\)](#)

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 8 de julho deste ano intercala-se entre o fim de semana e o feriado de 9 de julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista, Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 8 de julho de 2019 – segunda-feira. [Ver tópico](#)

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 28 de junho de 2019, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

[Ver tópico](#)

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação à compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, [Precisa de Orientação Jurídica?](#) [Ver tópico](#)

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação. Ver tópico

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto. Ver tópico

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Ver tópico

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem. Ver tópico

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Publicado em: 28/06/2019 Atualizado em: 28/06/2019 10:12 64.298.docx

Precisa de Orientação
Jurídica?

x